

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO

1. OBJETIVO

- 1.1. A presente "*Política de Gestão de Risco*" ("<u>Política</u>"), rerratificada na reunião do Conselho de Administração da Cerradinho Bioenergia S.A. ("<u>Companhia</u>"), visa estabelecer e divulgar princípios, diretrizes e responsabilidades a serem observados no processo de gestão de riscos, de forma a sustentar a realização de seus objetivos estratégicos, entre outros aspectos, por meio de um processo contínuo de identificação, priorização e gerência pró-ativa dos riscos associados a tais objetivos.
- 1.2. É importante reconhecer que todo negócio possui riscos e a melhor forma de minimizar seus impactos é fazendo a sua gestão, ou seja, identificar, avaliar, tratar, monitorar e reportar. Por isso é importante incorporar a gestão de riscos no dia a dia como ferramenta de gestão, como sendo **cultura** da Companhia.

2. REFERÊNCIAS

- 2.1. Esta Política tem como referências:
 - (i) o Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão;
 - (ii) as normas aplicáveis emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários;
 - (iii) as diretrizes e princípios descritos no "Código de Conduta da Cerradinho" ("Código de Conduta");
 - (iv) o *Benchmarking* do mercado, principalmente com relação ao setor de atuação da Companhia; e
 - (v) o modelo do COSO-ERM *Committee of Sponsoring Organizations of Treadway Commission* ("COSO-ERM").

3. ABRANGÊNCIA

3.1. Esta Política é aplicável a todas as unidades da Companhia e suas controladas.

4. DEFINIÇÕES

- "Risco": possibilidade de ocorrer um evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos da Companhia.
- "Gestão de Riscos": processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer uma razoável certeza em relação ao cumprimento dos objetivos da Companhia.
- "Identificação de Eventos de Riscos": processo de busca, reconhecimento e descrição

de riscos, que envolve a identificação de suas fontes, causas e consequências potenciais.

- "Avaliação de Eventos de Riscos": processo de análise dos riscos relevantes para o alcance dos objetivos da companhia e a determinação de resposta apropriada.
- "Nível de Risco": magnitude de um risco, expressa em termos da combinação de suas consequências e probabilidades de ocorrência.
- "**Apetite a Risco**": o nível de risco que uma Companhia está preparada a aceitar para atingir seus objetivos estratégicos.
- "Resposta a Risco": qualquer ação adotada para lidar com o risco. As respostas podem se enquadrar num destes tipos: aceitar o risco por uma escolha consciente; transferir o risco a outra parte; evitar o risco pela decisão de não iniciar ou descontinuar a atividade que dá origem ao risco; ou mitigar o risco diminuindo sua probabilidade de ocorrência ou minimizando suas consequências.

5. CATEGORIAS DE RISCOS

As principais categorias de riscos aos quais a Companhia busca proteção estão elencadas a seguir:

- 5.1. <u>Riscos Estratégicos</u>: são aqueles que podem impactar na missão, metas ou nos objetivos da Companhia, em busca de criação, proteção e crescimento de valor e incluem os riscos concorrenciais, riscos políticos e riscos de imagem/reputacionais. São causados por mudanças no ambiente externo, tais como político e econômico, mercado, competidores, fusões e aquisições, disponibilidade de recursos, inovações e portfólio de produtos e/ou serviços.
- 5.2. <u>Riscos Operacionais</u>: são aqueles que envolvem a operação, sistemas, processos, controles internos, clientes, receitas e outros ativos da Companhia que podem implicar perdas financeiras, danos de reputação e imagem, declínio dos resultados da Companhia.
- 5.3. <u>Riscos Financeiros</u>: são aqueles decorrentes de efeitos não esperados no cenário econômico, político e nas tendências de mercado que podem ter reflexo no comportamento do consumidor, na taxa de juros, inflação, investimentos financeiros, dentre outros. Dentre eles, podemos citar: perdas financeiras devido a aplicações financeiras equivocadas; perdas financeiras em operações com derivativos objetivando hedge, dentre outros.
- 5.4. <u>Riscos Socioambientais</u>: são os riscos relacionados a questões ambientais, como a contaminação de água e solo, manutenção de áreas de preservação permanente e reserva nativa legal e questões socioambientais, como riscos de perdas decorrentes de efeitos negativos das atividades e operações da Companhia sobre a sociedade.
- 5.5. <u>Riscos Regulamentares</u>: são os riscos relacionados a eventuais descumprimentos das legislações vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, as quais a Companhia está submetida e que podem gerar danos ou perdas aos negócios da Companhia. Dentre eles,

podemos citar: atividades executadas em desacordo com políticas, normas e procedimentos da Companhia, falhas no monitoramento de alteração/criação de leis e regulamentações, sanções/multas devido à transmissão de informações incorretas para órgãos regulatórios, dentre outros.

5.6. <u>Riscos Reputacionais</u>: são os riscos que impactam diretamente na imagem, reputação e percepção da Companhia perante o mercado, seus colaboradores, parceiros comerciais e fornecedores. Esses riscos podem decorrer dos Riscos Regulamentares, Operacionais, Socioambientais, entre outros.

6. DIRETRIZES

- 6.1. Na condução dos negócios, a Companhia assume Riscos que, se não identificados e tratados de forma adequada, podem comprometer seus valores, reputação, competitividade e perenidade dos negócios.
- 6.2. Toda e qualquer decisão envolve determinado grau de Risco. Deve-se destacar que os Riscos jamais serão eliminados. O objetivo é entendê-los, avaliar e definir ações de resposta para que as perdas sejam reduzidas e previstas.
- 6.3. A análise de Riscos deve auxiliar o processo de tomada de decisão nos diversos níveis. Para todos os efeitos, os Riscos com limites aprovados devem ser levados em consideração na elaboração de projeções, adequando as metas se necessário, aos limites de riscos aprovados.
- 6.4. É fundamental o entendimento e disseminação entre os órgãos e executivos envolvidos, da correta diferenciação de impactos causados por eventos e situações como: (i) falhas de controles internos em processos; (ii) decisões estratégicas malsucedidas; ou (iii) falha na governança. Este entendimento visa aperfeiçoar e fortalecer o modelo de governança corporativa da Companhia.

7. METODOLOGIA

A metodologia foi dividida em cinco etapas e pode ser vista no esquema abaixo.



7.1. <u>1ª Etapa</u>: Análise de Ambiente e de Fixação de Objetivos:

- 7.1.1 O ambiente de controle está relacionado aos controles informais, que estão vinculados aos valores das pessoas da Companhia e são igualmente importantes para gerar um ambiente de controle saudável. A análise do ambiente tem a finalidade de colher informações para apoiar a identificar de eventos de riscos, bem como contribuir para a escolha de ações mais adequadas para assegurar o alcance dos objetivos de processo.
- 7.1.2 Os objetivos devem ser divulgados a todos os componentes da Companhia, antes da identificação dos eventos que possam influenciar nos seus atingimentos. Eles devem estar alinhados à missão da Companhia e devem ser compatíveis com o Apetite a Riscos.

7.2. <u>2ª Etapa</u>: Identificação de Eventos de Risco:

- 7.2.1. Esta etapa tem por finalidade identificar e registrar tanto os eventos de riscos que comprometem o alcance do objetivo do processo, assim como as causas e efeitos/consequências de cada um deles. Considere também o resultado da análise do Ambiente e de Fixação de Objetivos 1ª Etapa.
 - <u>Eventos</u>: são situações em potencial que ainda não ocorreram que podem causar impacto na consecução dos objetivos do processo, caso venham a ocorrer. Podem ser positivos ou negativos, sendo que os eventos negativos são denominados riscos, enquanto os positivos, oportunidades.
 - Causas: condições que dão origem à possibilidade de um evento ocorrer,

- também chamadas de fatores de riscos e podem ter origem no ambiente interno e externo.
- <u>Risco</u>: possibilidade de ocorrência de um evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos.
- <u>Consequência</u>: o resultado da materialização de um evento de risco sobre os objetivos do processo.
- 7.2.2. Por meio da identificação de eventos de riscos, pode-se planejar a forma de tratamento adequado e qual o tipo de resposta a ser dada a esse risco, destacando que os eventos de riscos devem ser entendidos como parte de um contexto, e não de forma isolada. Segue abaixo os componentes do evento de



risco.

Componente do Evento de Risco

- 7.2.3. O processo de identificação de riscos requer a participação de colaboradores com conhecimento do processo, visão holística dos negócios/serviços da Companhia nos seus diferentes níveis.
- 7.2.4. A técnica a ser utilizada na identificação de eventos de risco deve ser a que melhor se adapta ao grupo. Dentre as principais técnicas estão: questionários e checklist; workshop e brainstorming; inspeções e auditorias; fluxogramas; diagrama de causa e efeito, bow-tie etc.
- 7.3. <u>3ª Etapa</u>: Avaliação de Eventos de Riscos e Controles:
 - 7.3.1 Esta etapa tem por finalidade avaliar os eventos de riscos identificados considerando os seus componentes (causas e consequências). Os eventos devem ser avaliados sob a perspectiva de probabilidade e impacto. Normalmente as causas se relacionam à probabilidade de o evento ocorrer e as consequências ao impacto, caso o evento se materialize.
 - 7.3.2. A avaliação de riscos deve ser feita por meio de análises quantitativas e qualitativas ou da combinação de ambas e, ainda, quanto à sua condição de inerentes (risco bruto, sem considerar qualquer controle) e residuais

(considerando os controles identificados e avaliados quanto ao desenho e a sua execução).

- Risco inerente: é o risco a que uma companhia está exposta sem considerar quaisquer ações gerenciais que possam reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou seu impacto.
- <u>Risco residual</u>: é o risco a que uma companhia está exposta após a implementação de ações gerenciais para o tratamento do risco.
- <u>Controles internos</u>: são o conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável na consecução da missão da Companhia.
- 7.3.3. A realização desta etapa ocorrerá em duas sub etapas (1ª Mensuração do risco inerente e 2ª Avaliação dos controles de resposta aos eventos de risco), sendo todas elas utilizando a Planilha Matriz de Riscos e Controles.

7.4. **4ª Etapa**: Resposta a Risco:

- 7.4.1. Atividades de controles são as políticas e os procedimentos estabelecidos e executados para reduzir os riscos que a Companhia tenha optado por responder, também denominadas de procedimentos de controle. As atividades de controles devem estar distribuídas por toda a Companhia, em todos os níveis e em todas as funções. Incluem uma gama de controles internos preventivos e detectivos (corretivos e compensatórios), bem como a preparação prévia de planos de contingência/continuidade em resposta a possíveis materializações de eventos de riscos.
- 7.4.2. Em alguns casos a atividade de controle aborda diversos riscos e as vezes são necessárias diversas atividades para resposta a apenas um risco.
- 7.4.3. Conhecido o nível de risco residual, deve ser verificada qual estratégia a ser adotada para responder ao evento de risco. A escolha da estratégia dependerá do nível de exposição a riscos previamente estabelecidos em confronto com a avaliação que se fez do risco na Matriz de Riscos e Controles. Em função do nível de risco residual, tem-se sugestão de medida correspondente a ser adotada.

7.4.4. Os tipos de respostas são os seguintes:

- <u>Aceitar</u>: A Companhia decide, deliberadamente, não tomar nenhuma medida em relação ao risco. A sua probabilidade e impacto são tão baixos que não justificam a criação de controles para mitigação, ou os controles existentes já resguardam boa parte de suas consequências. Conviver com o evento de risco mantendo práticas e procedimentos existentes.
- Evitar/Eliminar: Alterar ou reduzir escopos/requisitos, ou não iniciar ou

descontinuar atividades/processos para eliminar o objeto sujeito ao risco, eliminando a ameaça na origem. Exemplos: Cancelar um projeto; suspender a produção de matéria-prima em uma determinada área ou região.

- Mitigar/Reduzir: Atuar para reduzir a probabilidade e/ou impacto do risco, de modo que mesmo que ele ocorra, o problema gerado é menor e mais fácil de corrigir. Significa restringi-los a um determinado nível aceitável, tornando-o menor ou mesmo removendo-o da lista dos principais riscos. Adotar medidas para reduzir a probabilidade e/ou impacto dos riscos.
- <u>Transferir/Compartilhar</u>: Pode ser feito através de contratação de seguros ou de cláusulas específicas e garantias em contratos, ou, ainda, através da terceirização de atividades das quais a Companhia não tem suficiente domínio. Transferir ou compartilhar parte do risco, reduzindo a probabilidade e/ou impacto. Exemplos: seguro, transações de hedge ou terceirização da atividade.
- 7.4.5. Caso a opção seja aceitar o risco, devem ser estabelecidas métricas de monitoramento deste. Caso o tratamento escolhido para o risco seja reduzir, devem ser definidos planos de ação para mitigar o nível de exposição.
- 7.4.6. As ações para responder os eventos de riscos devem ser compatíveis com a tolerância a riscos, considerar a relação custo benefício, refletir se o efeito da resposta afeta a probabilidade ou o impacto, ou ambos, e elaborar um plano de implementação de controles.
- 7.5. **5ª Etapa**: Informação, Comunicação e Monitoramento:
 - 7.5.1. O fluxo das comunicações deve permitir que informações fluam em todas as direções e que os direcionamentos estratégicos alcancem toda a Companhia. A comunicação ocorre por meio dos níveis de relacionamento delineados no modelo de relacionamento a seguir.



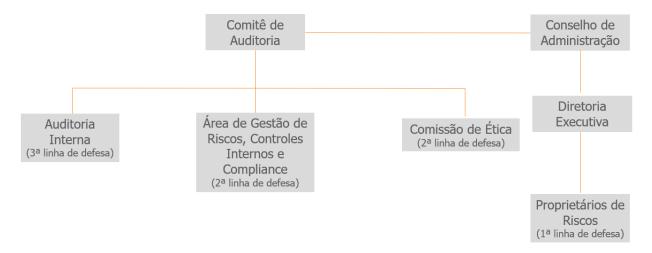
- 7.5.2. Para que o gerenciamento de riscos seja efetivo, cada gerente é responsável por realizar o monitoramento das tratativas dadas aos riscos identificados e reportá-las a sua diretoria a cada dois meses.
- 7.5.3. A Matriz de Riscos e Controles será o meio de monitoramento do processo de Gestão de Riscos e Controles Internos da Companhia, sendo esta revisada no mínimo anualmente, na identificação de novos eventos ou na necessidade de melhorias. Além dele, o Relatório de Implementação do Plano de Controles, construído na periodicidade definida pelas instâncias de gerentes/supervisores, será de suma importância para o acompanhamento dos trabalhos realizados pela Companhia.
- 7.5.4. Os controles operacionais devem ser continuamente avaliados no que diz respeito ao seu desenho e operação.

8. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

- 8.1. Esta Política define e comunica os papéis e responsabilidades dos principais agentes envolvidos no processo de gestão de Riscos, buscando-se a construção e implantação de um modelo que capture as experiências, percepções e os melhores conjuntos de informações disponíveis para a tomada de decisão.
- 8.2. A estrutura de Gestão de Riscos da Companhia considera a atuação conjunta dos órgãos de governança corporativa e de gestão, e é realizada de acordo com o modelo de 3 (três) linhas do COSO-ERM. As 3 linhas consistem em um conceito que define os papéis e

responsabilidades na gestão de riscos e fortalecimento da governança, bem como a interação desses papéis em todos os níveis da Companhia, conforme indicado abaixo:

- <u>1ª Linha</u>: é representada pelos Proprietários de Riscos, responsáveis diretos pela execução de seus processos e detecção dos Riscos respectivos e implementação das respostas.
- <u>2ª Linha</u>: é representada pela Área de Gestão de Riscos, Compliance e Controles Internos, que atuam na garantia do apropriado funcionamento da primeira linha, por meio do estabelecimento de controles, na identificação de falhas de performance de controles e na identificação de desvios de políticas e procedimentos internos. A Área de Gestão de Riscos, Compliance e Controles Internos se reporta ao Comitê de Auditoria, e pode contar com o auxílio do departamento jurídico, para o desempenho de suas atividades.
- <u>3ª Linha</u>: é representada pela Área de Auditoria Interna, que atua no fornecimento de avaliações independentes à administração, especialmente pela realização de testes nas operações e nos controles internos e no suporte à Área de Gestão de Riscos, Compliance e Controles Internos para identificação de desvios operacionais e financeiros decorrentes de falhas e/ou fraudes.
- 8.3. Neste sentido, o processo de Gestão de Riscos da Companhia está estruturado conforme organograma e descrições abaixo:



- 8.4. Nesse contexto, compete ao Conselho de Administração:
 - (i) promover a disseminação da cultura de gestão de riscos na Companhia, juntamente com a Diretoria Executiva;
 - (ii) definir os objetivos estratégicos, as diretrizes e o perfil de riscos da Companhia, adequado e aderente aos seus negócios;
 - (iii) fornecer, periodicamente, sua percepção do grau de exposição a Riscos que a

Companhia está exposta e influenciar na priorização dos riscos a serem tratados;

- (iv) validar e aprovar anualmente o cálculo do Apetite a Risco;
- (v) avaliar em pauta prévia, mudanças ou atualizações em cada Risco;
- (vi) assegurar ao Comitê de Auditoria autonomia operacional, aprovando-lhe orçamento próprio destinado a cobrir despesas com seu funcionamento;
- (vii) receber, por meio do Comitê de Auditoria, o reporte das atividades da Auditoria Interna, avaliando, ao menos anualmente, se a estrutura e orçamento desta são suficientes ao desempenho de suas funções; e
- (viii) aprovar esta Política e acompanhar o processo de Gestão de Riscos.
- 8.5. Compete ao <u>Comitê de Auditoria</u>, órgão autônomo vinculado ao Conselho de Administração, no tocante à Gestão de Riscos:
 - (i) avaliar e monitorar as exposições de Risco para desenvolvimento de ações que promovam redução de riscos e ameaças;
 - (ii) recomendar ao Conselho de Administração a avaliação de políticas, limites e planos de ação;
 - (iii) avaliar, monitorar, e recomendar ao Conselho de Administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia;
 - (iv) monitorar o cumprimento desta Política e avaliar a performance frente aos limites de Risco aprovados;
 - (v) opinar na contratação e destituição dos serviços de auditoria independente;
 - (vi) sugerir aprimoramentos ao processo de gestão de Riscos, apontando as causas e responsabilidades, sempre que julgar necessário; e
 - (vii) acompanhar as atividades das Áreas de Auditoria Interna e de Gestão de Riscos, Compliance e Controles Internos e reportá-las ao Conselho de Administração; e
 - (viii) possuir meios para receber e tratar informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive estabelecer procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação.
- 8.6. Compete à <u>Diretoria Executiva</u>, no tocante à Gestão de Riscos:
 - apoiar na cultura e gerenciamento dos riscos dentro de suas esferas de responsabilidade, conforme as tolerâncias a risco estabelecidas, alinhadas ao Apetite a Risco da Companhia;
 - (ii) analisar, avaliar e acompanhar os riscos sob responsabilidade dos Proprietários dos Riscos;

- (iii) disponibilizar os recursos necessários para a execução do processo de Gestão de Riscos; e
- (iv) assegurar a implementação dos planos de ação elaborados pelos Proprietários dos Riscos.

8.7. Compete à <u>Área de Gestão de Riscos, Compliance e Controles Internos</u>:

(a) Sobre as atividades de gestão de riscos e controles internos:

- (i) elaborar e manter atualizada esta Política;
- (ii) fornecer metodologia e ferramentas com a finalidade de identificar, avaliar e gerenciar riscos;
- (iii) dar suporte aos Proprietários dos Riscos na identificação, análise, avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos;
- (iv) atualizar no mínimo anualmente o Apetite a Risco;
- (v) promover através de treinamentos a competência em gestão de riscos, além de buscar melhorias no procedimento de gestão de riscos de forma contínua e sugerir melhorias de controles internos nas áreas operacionais;
- (vi) orientar a integração da gestão de riscos com outras atividades de gestão;
- (vii) monitorar a evolução dos Riscos Prioritários e dos planos de ação;
- (viii) buscar melhorias no processo de Gestão de Riscos de forma contínua; e
- (ix) Reportar-se ao Comitê de Auditoria quanto a questões relacionadas a Gestão de Riscos e controles internos.

(b) Sobre as atividades de compliance

- (i) tomar as medidas necessárias para garantir a aplicação e divulgação do Código de Conduta e, inclusive, fiscalizar e avaliar o seu cumprimento e eficácia;
- (ii) propor novas normas ou políticas relacionadas ao programa de compliance ou a revisão das já existentes, e fiscalizar e avaliar o seu cumprimento e eficácia;
- (iii) avaliar a concessão de brindes, presentes, hospitalidades ou entretenimento;
- (iv) avaliar as doações e patrocínios realizados pela Companhia;
- (v) conduzir treinamentos periódicos acerca das condutas, princípios,

- conceitos e procedimentos previstos no Código de Conduta;
- (vi) acompanhar a implementação dos planos de ação relacionados à compliance; e
- (vii) realizar o monitoramento periódico do programa de compliance e coordenar as melhorias de processos para mitigar o Risco Regulatório.
- 8.8. Compete à <u>Comissão de Ética</u>, no tocante à Gestão de Riscos:
 - (i) apurar as denúncias recebidas por meio do Canal de Ética; e
 - (ii) fornecer reportes periódicos ao Comitê de Auditoria sobre as denúncias recebidas por meio do Canal de Ética.
- 8.9. Compete à <u>Auditoria Interna</u>, cujas atividades são reportadas ao Conselho de Administração por meio do Comitê de Auditoria, no tocante à Gestão de Riscos:
 - (i) aferir a qualidade e a efetividade do processo de Gestão de Riscos e dos processos de governança e da adequação dos controles, de forma independente, imparcial e tempestiva; e
 - (ii) fornecer relatórios periódicos ao Conselho de Administração, por meio do Comitê de Auditoria, a fim de garantir que o processos e estrutura de gestão de Riscos esteja sendo devidamente obedecida.

8.10. Compete aos Proprietários dos Riscos:

- (i) ser e agir efetivamente como Proprietários dos Riscos e principais responsáveis pela Gestão de Riscos;
- (ii) cumprir o Apetite a Risco aprovado anualmente pelo Conselho de Administração;
- (iii) gerir (identificar, avaliar, tratar e reportar) os Riscos;
- (iv) anualmente ou tão logo identificar que um dos riscos mapeados pode ser considerado como prioritário, deve reportar, em tempo hábil, à Área de Gestão de Riscos e Controles Internos para que possa validar se é de fato um Risco prioritário;
- (v) elaborar planos de ação para adequar as exposições aos limites aprovados;
- (vi) definir os responsáveis pelos planos de ação;
- (vii) definir os prazos para finalização dos planos de ação;
- (viii) acompanhar a execução e assegurar a implementação dos planos de ação;
- (ix) monitorar os riscos despriorizados e reportar tempestivamente caso haja alteração relevante que possa mudar sua classificação para crítico; e
- (x) reportar, no mínimo semestralmente e ou a qualquer momento que haja um evento ou fato importante sobre o risco eventuais alterações na avaliação do

risco e evolução dos planos de ação ao responsável por Gestão de Riscos da sua unidade.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Em caso de conflito entre as disposições desta Política e da legislação vigente, prevalecerá o disposto na legislação vigente.
- 9.2. Caso qualquer disposição desta Política venha a ser considerada inválida, ilegal ou ineficaz, essa disposição será limitada, na medida do possível, para que a validade, legalidade e eficácia das disposições remanescentes desta Política não sejam afetadas ou prejudicadas.
- 9.3. As violações dos termos da presente Política serão examinadas pelo Conselho de Administração, que adotará as medidas cabíveis, alertando, ainda, que certas condutas poderão constituir infração à legislação aplicável, sujeitando os responsáveis às penas previstas na legislação vigente.
- 9.4. Esta Política pode ser consultada em http://www.cerradinhobio.com.br/home-ri/ e entra em vigor na data de sua aprovação, estando a sua referência ao Regulamento do Novo Mercado, conforme previsto no item 2.1. "(i)" acima, condicionada à entrada em vigor do Contrato de Participação no Novo Mercado, a ser celebrado entre a Companhia e a B3Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação e somente poderá ser modificada por deliberação do Conselho de Administração da Companhia e pode ser consultada em http://www.cerradinhobio.com.br/home-ri/.

* * * *